



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Decreto nº 187/2017

Dispõe sobre a desapropriação de direito real de bens imóveis e dá outras providências:

CONSIDERANDO que a comunidade de Leites tem dificuldades para captação de água potável para seu uso;

CONSIDERANDO que a área utilizada pelo município foi cedida verbalmente;

CONSIDERANDO que para finalização do processo de regularização da captação por meio de poço artesiano depende da propriedade do imóvel;

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica Municipal, observando os termos do artigo 2º, inciso V, da lei 4.132/62 e os termos do art. 5º, letras “D” e “E” da Lei nº 3.365/41, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de interesse social nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 4.132/62 e de interesse público nos termos do art. 5º, letras “D” e “E” da Lei nº 3.365/41, para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, o **DIREITO DE PROPRIEDADE** dos seguintes imóveis: Uma gleba de terra com área total de 155,62m², e que tem suas dividas dentro dos seguintes limites e confrontações identificado pela coordenadas geográficas (UTM-23K), azimute (Graus, Minutos e Segundos) e distâncias (Metros): Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice-01 de coordenadas 352041.7510, 7770423.2620; deste segue confrontado com estrada vicinal que liga sede do município a comunidade dos Leites, de domínio publico e de propriedade do Município de São Roque de Minas, com azimute de 136°50'43” e distância de 5,0 metros até o vértice-02 de coordenadas 352045.1717, 7770419.6136; deste segue confrontando com Igreja de Santos Reis, com azimute de 241°24'49” e distância de 6,4 metros até o vértice-03 de coordenadas 352039.5339, 7770416.5416; deste segue confrontando com Igreja de Santos Reis, com azimute de 200°02'11” e distância de 24,1 metros até o vértice-04 de coordenadas 352031.2634, 7770393.8632; deste segue confrontando com Igreja de Santos Reis, com azimute de 299°48'30” e distância de 5,0 metros até o vértice-05 de coordenadas 352026.9280, 7770396.3470; deste segue confrontando com Igreja de Santos Reis, com azimute de 19°50'57”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

e distância de 25,3 metros até o vértice-06 de coordenadas 352035.5060, 7770420.1091; deste segue confrontando com Igreja de Santos Reis, com azimute de 63°12'44" e distância de 7,0 metros até o vértice-01, vértice inicial do perímetro, de propriedade de Igreja de Santos Reis, conforme Certidão de Registro de Imóveis, Registro nº 986, feito em 11/05/1959, do Livro 3-Transcrições, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque de Minas.

Art. 2º - Fica declarada a urgência da desapropriação para efeito de imissão provisória na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei 3.365/41.

Art. 3º - O valor da indenização pela desapropriação dos bens será encontrado através de avaliação a ser efetivada por comissão especial do Município, observando-se o teor do texto do Art. 15, § 1º, letra "c" do Decreto Lei 3.365/41.

Art. 4º - O bem ora expropriado, declarado de interesse social e utilidade pública, foi utilizado e continuará sendo para de instalação do poço artesiano para abastecimento da Comunidade de Leites no Município de São Roque de Minas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Roque de Minas, 03 de fevereiro de 2017.


Roldão de Faria Machado
Prefeito de Município de São Roque de Minas